



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 15 de Junho de 2004



Série

Número 116

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Despacho conjunto

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Anúncio de abertura de procedimento

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Rectificação

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Avisos

PONTA OESTE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ZONA OESTE DA MADEIRA, S.A

Anúncio de abertura de procedimento

APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, S.A.

Anúncios de abertura de procedimento

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

INEVO - INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, LIMITADA

Contrato de sociedade

MCBRIDE & MENEZES, LIMITADA

Contrato de sociedade

RAMOS CAR - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LDA.

Contrato de sociedade

SPEARFISH - TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS, LIMITADA

Contrato de sociedade

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Despacho conjunto**

Considerando que o Despacho Conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Plano e Finanças, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 76, de 19 de Abril de 2004 veio fixar o número total de admissões em regime de contrato administrativo de provimento para a Loja do Cidadão da Madeira;

Considerando que, pelo ofício n.º 915, de 20 de Abril do corrente ano, proveniente da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, foi solicitada uma rectificação ao mapa de admissões em regime de contrato administrativo de provimento para a referida Loja do Cidadão, relativamente à Inspeção Regional das Actividades Económicas;

Considerando, por último, que através do ofício n.º 1139, de 13 do mês em curso, também procedente da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, foi solicitada alteração ao mapa de admissões, na parte respeitante ao Instituto Regional de Emprego.

Para os devidos efeitos rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

“ C) SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS:

- Inspeção Regional das Actividades Económicas:
 - 2 vagas para a categoria de técnico superior;”
- e
- Instituto Regional de Emprego:
 - 1 vaga para a categoria de técnico superior;
 - 2 vagas para a categoria de técnico profissional”

Deve ler-se:

“C) SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS:

- Inspeção Regional das Actividades Económicas:
 - 2 vagas para a categoria de inspector adjunto, da carreira de inspector adjunto”
- Instituto Regional de Emprego:
 - 3 vagas para a categoria de técnico superior.”

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano e Finanças, aos 18 de Maio de 2004.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS**Aviso**

Por despacho do Excelentíssimo Secretário Regional dos Recursos Humanos, datado de 4 de Maio de 2004, foi autorizada a celebração do Contrato Administrativo de Provimento entre a Secretaria Regional dos Recursos Humanos e o Licenciado Pedro Miguel Alves Delgado, como Inspector Superior, em regime de Estágio, da carreira de Inspector Superior, para o quadro de pessoal da Inspeção Regional das Actividades Económicas, com efeitos a partir

de 4 de Maio de 2004, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art.º 128.º do Código de Procedimento Administrativo. (Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, 7 de Junho de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, Maria João Delgado

INSTITUTO REGIONAL DE EMPREGO**Aviso**

- 1 - Faz-se público que por despacho do Presidente do Conselho de Administração do Instituto Regional de Emprego, de 02 de Junho de 2004, por competência delegada, proferido ao abrigo do ponto 5.1, do Despacho de 2 de Maio de 2001, do Secretário Regional dos Recursos Humanos, publicado no JORAM, II Série, n.º 94, de 16 de Maio, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de distribuição do presente aviso, na II Série, do Jornal Oficial da RAM, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 2 vagas de Consultor Jurídico de 1.ª classe, do grupo de pessoal Técnico Superior, do quadro de pessoal do Instituto Regional de Emprego, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 6-A/2001/M, de 10 de Maio.
- 2 - Lei aplicável – o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
- 3 - Prazo de validade - o concurso é válido para as vagas existentes e caducará logo que se verifique o provimento dos lugares que por seu intermédio se pretendem preencher.
- 4 - Condições de candidatura - poderão candidatar-se os consultores jurídicos de 2.ª classe, com o mínimo de 3 anos na categoria, classificados de Bom e que reúnem os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 5 - Conteúdo funcional dos lugares a preencher - ao consultor jurídico de 1.ª classe compete, genericamente, funções de consulta jurídica, emitindo pareceres e elaborando estudos jurídicos, bem como prestando apoio no âmbito da respectiva formação e especialidade nomeadamente na área do emprego.
- 6 - O local de trabalho e vencimento - o local de trabalho será no Instituto Regional de Emprego, sito à Rua Direita 27, 9050-450, no Funchal, e os lugares a preencher terão o vencimento correspondente ao escalão I da categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de

Junho, ou para o escalão a que na estrutura remuneratória da categoria para a qual se faz a promoção, correspondente ao índice superior mais aproximado se o funcionário vier já auferindo remuneração igual ou superior ao do escalão 1, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.

7 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso serão os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (A.C.);
- b) Prova Oral de Conhecimentos Gerais (P.O.C.G.).

7.1 - Na avaliação curricular serão utilizados os seguintes factores de apreciação:

- Habilitação académica de base (HAB) - onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;
- Formação profissional (FP) - em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- Experiência profissional (EP) - em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;
- Classificação de Serviço (CS) - em que será ponderada através da sua expressão quantitativa, sem arredondamento.

7.2 - O programa da prova de conhecimentos gerais encontra-se estabelecido no Despacho n.º 269-A/2000, de 10 de Outubro, do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, publicado no JORAM, II Série, n.º 217, de 13 de Novembro e constará o seguinte:

7.2.1 - A prova oral de conhecimentos gerais terá a duração de 30 minutos e poderão ser abordados temas ao nível das habilitações exigíveis para a categoria posta a concurso, que avaliará:

- O domínio da língua portuguesa, designadamente através do desenvolvimento de assuntos;

Obrigatoriamente serão abordados temas destinados a avaliar os conhecimentos dos candidatos sobre direitos e deveres da função pública e deontologia profissional, respeitando os seguintes assuntos:

- a) Direitos e Deveres da Função Pública:
 - Formas de constituição, extinção e modificação da relação jurídica de emprego na Administração Pública;

- Regime jurídico dos horários de trabalho na Administração Pública;
- Regime do direito a férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes;
- Regime do exercício de funções públicas: incompatibilidades e acumulações legalmente permitidas.

b) Deontologia profissional:

- Deveres gerais dos funcionários e agentes;
- Deontologia do serviço público e protecção dos direitos e interesses dos cidadãos.

7.3 - Recomenda-se a leitura dos seguintes documentos, podendo ser fornecidas fotocópias dos mesmos pelos nossos serviços, na morada indicada no ponto 9, do presente aviso, durante o período de expediente:

- Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, 175/95, 102/96 e 218/98, de 17/10, 21/07, 31/07 e 17/07, respectivamente, Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M, de 02/03, Decreto Legislativo Regional n.º 9/92/M, de 21/04 e Lei n.º 19/92, de 13/08, (Constituição, extinção e modificação da relação jurídica de emprego na Administração Pública);
- Decreto-Lei n.º 259/98, de 18/08, Declaração de Rectificação n.º 13-E/98, de 31/08, Decreto-Lei n.º 324/99, de 18/08 e Decreto-Lei n.º 325/99, de 18/08, (Regime jurídico dos horários de trabalho na Administração Pública);
- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11/08 e pelo art.º 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 05/05 e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11/05, (Regime do direito a férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes);
- Decreto-Lei n.º 413/93, de 23/12 e Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12, (Regime do exercício de funções públicas: incompatibilidades e acumulações legalmente permitidas);
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/01, (Deveres gerais dos funcionários e agentes).
- Parte I, capítulo II, do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01, (Deontologia do serviço público e protecção dos direitos e interesses dos cidadãos).

- 7.4 - Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção utilizados são os seguintes:
- Avaliação Curricular - 3
 - Prova Oral de Conhecimentos Gerais - 4.
- 7.5 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no n.º 7, serão classificados de 0 a 20 valores.
- 8 - A classificação final, resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção referidos, nos termos da expressão abaixo indicada, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada:

CF= $\frac{3 A.C. + 4 P.O.C.G.}{7}$

- 9 - Formalização de candidatura - de harmonia com as disposições aplicáveis, deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Presidente do Conselho de Administração do Instituto Regional de Emprego, o "modelo tipo" que será adquirido no Instituto Regional de Emprego, sito à Rua Direita 27, 9050-450, no Funchal, ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo estes ser acompanhados de Currículo Profissional detalhado e atualizado e os comprovativos das habilitações literárias, de formação profissional quando o possuam, sob pena de não serem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.

- 9.1 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

- 10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

- 11 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto nos n.ºs 1 e 3 do art.º 37.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. A constituição do júri será a seguinte:

Presidente:

- Teresa Manuela Gonçalves Correia Atouguia Aveiro - Vogal do Conselho de Administração.

Vogais Efectivos:

- Maria Elisa Gonçalves de Sousa - Directora de Serviços do Gabinete de Apoio Jurídico;
- Maria Lurdes Pereira de Oliveira Ferreira - Chefe de Divisão de Prestações de Desemprego.

Suplentes:

- Maria Marta Mendes Gouveia Loja – Directora de Serviços Administrativos e Financeiros;
- Marisa Araújo de Nóbrega – Directora de Serviços de Emprego.

- 12 - O presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

- 13 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso, serão afixadas no prazo legal estabelecido, no Instituto Regional de Emprego, sito à Rua Direita 27, 9050-450, no Funchal.

Instituto Regional de Emprego, 8 de Junho de 2004.

O PRESIDENTE, Sidónio Manuel Vieira Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

DIRECÇÃO REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS

Anúncios de abertura de procedimento

CONCURSO PÚBLICO n.º 28/2004
"POLIDESPORTIVO DAS COVAS - FAIAL"

Obras

O procedimento está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP): Não.
SECÇÃO I - ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE: Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes Direcção Regional de Obras Públicas), Direcção de Serviços de Concursos e Contratos, Rua Dr. Pestana Júnior, 6, C.P. – 9064 - 506 Funchal. Tel.: 291207200. Fax: 291207385. Endereço Internet (URL): www.sres.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Indicado em I.1.

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO: Indicado em I.1.

I.4) ENDEREÇO ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO:

Indicado em I.1.

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE: Autoridade Regional/local.

SECÇÃO II - OBJECTO DO PROCEDIMENTO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras: Execução.

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro: Não.

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

"Polidesportivo das Covas - Faial".

II.1.6) Descrição/objecto do procedimento: Os principais trabalhos da empreitada são: Betão armado, alvenaria de blocos, revestimentos de pisos, paredes e tectos, impermeabilizações, carpintarias, serralharias, pinturas, redes de águas e esgotos, instalação eléctrica, instalação de aquecimento de águas e diversos.

Preço base do concurso: EUR 470.000,00, não incluindo o IVA.
II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços: Região Autónoma da Madeira - Concelho de Santana. Código NUTS: PT300 MADEIRA.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary): 45 21 22 00 - 8

II.1.9) Divisão em lotes: Não.

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração: Não.

SECÇÃO III - INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO PROCEDIMENTO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas: 5% do valor total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam: A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços: Agrupamento Complementar de Empresas ou Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/ do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida: Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI, com a seguinte autorização: A 1.ª categoria (Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Edifícios de Construção Tradicional), na classe correspondente ao valor da sua proposta.

Os concorrentes não detentores de alvará de construção, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos do disposto nos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

III.2.1.1) Situação jurídica - Documentos comprovativos exigidos: Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - Documentos comprovativos exigidos: Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - Documentos comprovativos exigidos: Os documentos referidos no programa de concurso.

SECÇÃO IV – PROCEDIMENTOS

IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO: Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os factores a seguir indicados:

1 a) Valia técnica da proposta - 0,60;

2 Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores:

3 Plano de trabalhos - 0,35;

4 Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra - 0,35;

5 Adequação dos planos de mão-de-obra e de equipamento ao plano de trabalhos - 0,30;

6 b) Preço - 0,40.

Por ordem decrescente de importância: Sim.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante :

Concurso Público n.º 28/2004.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais: Data limite de obtenção: 15/07/2004.

Custo: 250,00 (papel opaco) a acrescer de IVA à taxa legal em vigor nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira Moeda EURO.

Condições e forma de pagamento: O processo de concurso será fornecido no prazo de 6 dias, a contar da data da recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento é prévio e será feito em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação:

22/07/2004, Hora: 17:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação: Portugues.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas: Qualquer pessoa, podendo intervir representantes dos concorrentes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local: 23/07/2004 - 10:00 Local indicado em I.1.

SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO: Não.

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS: Não.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 meses após a consignação.

IV.3.6) PRAZO DURANTE O QUALO PROPONENTE DEVE MANTER A SUA PROPOSTA: 66 dias, a contar da data do acto público do concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO - 09 de Junho de 2004.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 9 de Junho de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Rectificação

Por ter saído com inexactidão no JORAM n.º 104, II série, página 02, de 27 de Maio de 2004, rectifica-se o seguinte:

ONDE SE LÊ:

“(…)

Considerando que a Assistente de Administração Escolar Especialista MARIA DO ROSÁRIO VIVEIRO GÓIS, pertencente ao quadro da Escola Básica e Secundária de Machico, (…).

Que seja atribuído à Assistente de Administração Escolar Especialista, MARIADO ROSÁRIO VIVEIRO GÓIS (…)”

DEVERÁ LER-SE:

(…)

Considerando que a Assistente de Administração Escolar Especialista MARIA DO ROSÁRIO GÓIS VIVEIROS, pertencente ao quadro da Escola Básica e Secundária de Machico, (…)

Que seja atribuído à Assistente de Administração Escolar Especialista, MARIADO ROSÁRIO GÓIS VIVEIROS (…)

Funchal, 2 de Junho de 2004.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
Jorge Manuel da Silva Morgado

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

Pelo meu Despacho n.º 133/2004, de 31 de Maio:

Nomeado definitivamente na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, da carreira de Consultor Jurídico, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Madeira, NUNO VALÉRIO FERREIRAMADALENA.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 3 de Junho de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Pelo meu Despacho n.º 132/2004, de 31 de Maio:

Nomeado definitivamente na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, da carreira Técnica Superior, do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, DUARTE NUNO SOARES ARAÚJO SOL.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 3 de Junho de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

PONTA OESTE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ZONA OESTE DAMADEIRA, S.A

Anúncios de abertura de procedimento

Anúncio n.º 05/2004

CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE DAPRAIADAMADALENADO MAR

- 1 - A Ponta Oeste – Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., com sede no Palácio do Governo Regional, Avenida Zarco, 3.º andar, 9004-527 Funchal, telefone 291 200 060, fax 291 200 069 e e-mail pontadoeste@netmadeira.com, torna público que se encontra aberto concurso público para a concessão e exploração do Restaurante da Praia da Madalena do Mar, a qual engloba a exploração do «restaurante e bar» com esplanada, a área de solário e todas as demais áreas definidas no Caderno de Encargos.
- 2 - A concessão da exploração é válida por 10 (dez) anos, contados a partir da data de celebração do contrato de concessão.
- 3 - O valor mensal base da contrapartida financeira da concessão é de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

- 4 - Os concorrentes podem propor valores superiores ao valor base referido no ponto 3.
- 5 - O valor mensal da concessão será actualizado anualmente, no mês de Janeiro, sendo a actualização anual calculada de acordo com o Caderno de Encargos.
- 6 - Os concorrentes devem apresentar os documentos de habilitação e os documentos que instruem as propostas - identificados no Programa de Concurso, bem como cumprir os requisitos mínimos de qualificação consagrados no mesmo.
- 7 - O Processo do Concurso encontra-se à disposição dos concorrentes, na sede da Ponta do Oeste S.A., onde podem ser examinados durante o horário de funcionamento - entre as 9.00 e as 12.30 horas e as 14.00 e as 17.30 horas, desde o dia da publicação do anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso e onde podem ser solicitadas cópias do processo, mediante o pagamento de 1.000,00 € (mil euros), IVA incluído, a liquidar no acto de aquisição, em dinheiro ou em cheque visado à ordem da Ponta do Oeste, S.A..
- 8 - Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados podem ser efectuados, por escrito, no local acima indicado, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e serão respondidos até ao fim do segundo terço do mesmo prazo.
- 9 - As propostas deverão ser entregues na sede da Ponta do Oeste, S.A., ou enviadas por correio, sob registo e com aviso de recepção, por forma a serem efectivamente recebidas até às 17.30 horas do dia 14 de Julho.
- 10 - O acto público de abertura das propostas terá lugar pelas 10.00 horas do primeiro dia útil imediatamente posterior ao termo do prazo para a apresentação das propostas, na sede da entidade adjudicante, podendo assistir as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.
- 11 - A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, por ordem decrescente de importância:
- a) Preço proposto (30%);
- b) Experiência profissional na área objecto do concurso (30%);
- c) Qualidade do Equipamento e Mobiliário a instalar (20%);
- d) Prazo para a abertura do estabelecimento ao público (10%);
- e) Adequação dos meios humanos a afectar à concessão (10%).
- 12 - Os concorrentes devem manter as suas propostas durante o prazo de 60 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prorrogado por iguais períodos se os concorrentes nada requererem em contrário.
- 13 - Não são admitidas propostas condicionadas nem variantes.
- 14 - O concorrente a quem for adjudicada a concessão deverá apresentar caução, nos termos consagrados no Programa de Concurso.
- 15 - Este anúncio foi enviado para publicação no JORAM a 9 de Junho de 2004.

Funchal, 6 de Junho de 2004.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, António Rosa Gomes

APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, S.A

Anúncio de abertura de procedimento

ANEXO II
"CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE CONCEPÇÃO E CONSTRUÇÃO DO HELIPORTO NO PORTO DO PORTO MONIZ"

- Obras
- Fornecimentos
- Serviços
- O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)? NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.	À atenção de:
Endereço: Av. Sá Carneiro, 3, 4 e 5	Código postal: 9004-518
Localidade/Cidade: FUNCHAL- MADEIRA	País: Portugal
Telefone: 291 208 600	Fax: 291 220 196
Correio electrónico: portosdamadeira@apram.pt	Endereço internet (URL): www.apram.pt

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Avisam-se todos os interessados que foram prestados esclarecimentos, relativamente ao Programa Preliminar, no âmbito do Concurso Público mencionado em epígrafe, cujo anúncio de abertura foi publicado no Diário da República, III Série, n.º 123, de 26 de Maio de 2004, e que os mesmos se encontram junto às peças patentes em concurso.

V.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
09/06/2004

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, João Filipe Gonçalves Marques dos Reis

Anúncios de abertura de procedimento

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA EXECUÇÃO DOS PROJECTOS DE ARQUITECTURA E ESPECIALIDADES DOS EDIFÍCIOS, INCLUINDO ARRANJOS EXTERIORES, NO PORTO DO CANIÇAL

- Obras
- Fornecimentos
- Serviços
- O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)? NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.	À atenção de:
Endereço: Av. Sá Carneiro, 3, 4 e 5	Código postal: 9004-518
Localidade/Cidade: FUNCHAL- MADEIRA	País: PORTUGAL
Telefone: 291 208 600	Fax: 291 220 196
Correio electrónico: portosdamadeira@apram.pt	Endereço internet (URL): www.apram.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Não aplicável

II.1.2) Não aplicável

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 12

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Contrato de prestação de serviços Relativo à Execução dos Projectos de Arquitectura e Especialidades dos Edifícios, Incluindo Arranjos Exteriores, no Porto do Caniçal

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

"Execução dos Projectos de Arquitectura e Especialidades dos Edifícios, Incluindo Arranjos Exteriores, no Porto do Caniçal"

II.1.7) Local onde se realizará a prestação do serviços

Os serviços objecto do contrato serão prestados nas instalações do concorrente adjudicatário, sem prejuízo dos levantamentos topográficos e eventuais visitas a efectuar, para efeitos de elaboração das propostas, ao local das obras

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	00.00.00.00-0	0000-0 0000-0 0000-0
Objectos complementares	00.00.00.00-0 00.00.00.00-0 00.00.00.00-0	0000-0 0000-0 0000-0 0000-0 0000-0 0000-0 0000-0 0000-0 0000-0

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)

Descrição do bem a que se refere a presente aquisição, com referência à Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho de 1998:

- Categoria 74.20.2 (Serviços de Arquitectura), subcategorias 74.20.22 e 74.20.23;
Categoria 74.20.3 (Serviços de Engenharia e Técnicas afins), subcategorias 74.20.32 e 74.20.33.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

As quantidades dos bens e serviços são as expressas no Caderno de Encargos.

II.2.2) Não aplicável.

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses 06 e/ou em dias a partir da decisão de adjudicação

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO**III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total da prestação de serviços, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado pelo Fundo de Coesão e fundos próprios da APRAM, S.A.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de prestadores de serviços Consórcio externo, agrupamento complementar de empresas ou agrupamento europeu de interesse económico.**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****III.2.1) Informações relativas à situação dos prestadores de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida.**

Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) Prestação de serviços está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO SIM

Decreto-Lei 176/98, de 3 de Julho, e Decreto-Lei 119/92, de 30 de Junho.

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações**profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?**

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS**IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO**

- Concurso público
- Concurso limitado com publicação de anúncio
- Concurso limitado sem publicação de anúncio
- Concurso limitado por prévia qualificação
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
- Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio
- Procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio

IV. 1.1 a IV.1.4) Não aplicáveis**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados:

a) Valia técnica da proposta;

b) Prazo;

c) Preço.

Por ordem decrescente de importância Não SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**

03.03.0018

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção **23/07/2004** (dd/mm/aaaa)

Custo: 250,00 € +13%IVA Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento: O processo de concurso poderá ser adquirido na sede da APRAM, S.A., devendo o pagamento ser efectuado em numerário, ou cheque visado passado à ordem da APRAM, S.A..

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas

02/08/2004 (dd/mm/aaaa) ou dias a contar do envio do anúncio

Hora 17 horas

IV.3.4) Não aplicável.**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país

 terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até (dd/mm/aaaa) meses e/ou **060** dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

O acto de abertura das propostas é público.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data **03/08/2004** (dd/mm/aaaa)

Hora - 10 horas Local - Sede da APRAM, S.A.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?**

NÃO SIM

VI.2) Não aplicável**VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?**

Não SIM

Fundo de Coesão

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo de execução da prestação de serviços referido no n.º II.3) do presente anúncio é de 6 meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

Preço Base: 300.000,00 Euros

V.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

09/06/2004

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, João Filipe Gonçalves Marques dos Reis

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**INEVO - INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, LIMITADA**

Número de matrícula: 09957/040406;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511236719;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 01/040406

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Nelson Faria Gonçalves da Silva e Tiago Filipe Dias Cardoso, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Abril de 2004.

O AJUDANTE Principal, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "INEVO - INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, LDA.", vai ter a sua sede na Rua Conde Carvalhal, número 111, H, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Parágrafo único: Ppor simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas delegações e filiais em qualquer outro ponto do país;

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto:

- 1 - Investigação e inovação no campo tecnológico;
- 2 - Desenvolvimento de soluções informáticas, manutenção e prestação do serviços a empresas;
- 3 - Prestação de serviços de natureza contabilista e económica, a consulta e direcção de empresas;
- 4 - Actividades de importação e exportação de qualquer espécie de mercadorias bem como, a actividade de escritórios de comissões, consignações e agências comerciais dessas mercadorias;
- 5 - Actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados;
- 6 - Apoio de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços internacionais;
- 7 - Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas patentes e direitos de autor.

Artigo 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, que corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros cada, uma de cada sócio Nelson Faria Gonçalves da Silva e Tiago Filipe Dias Cardoso.

Artigo 4.º

A gerência da sociedade, bem como a sua representação, em juízo e fora dele fica a cargo dos gerentes, sócios ou não sócios, eleitos em assembleia geral;

Parágrafo primeiro: Os gerentes não terão direito a qualquer remuneração, salvo se o contrário for deliberado em assembleia geral;

Parágrafo segundo: Para a sociedade se considerar validamente vinculada é necessária a assinatura de um gerente.

Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo 7.º

Um - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedem herdeiros legitimários;
- e) Quando em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

Dois - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

Três - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

Quatro - Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

Disposição transitória

Fica autorizada desde já a gerência, a proceder ao levantamento do capital social, a fim de ocorrer às despesas desta escritura, seu registo, bem como à aquisição de bens de equipamento ou outros que sejam necessários ou convenientes para o início às suas actividades sociais, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo duzentos e dois do Código das Sociedades Comerciais.

MCBRIDE & MENEZES, LIMITADA

Número de matrícula: 09871/040206;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511234848;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 11/040206

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Ian Leslie McBride e Mariaio Céu Menezes McBride, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 12 de Abril de 2004.

A AJUDANTE Principal, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Mcbride & Menezes, Lda." e tem a sua sede à Rua Pico de São João, número seis, Vista Oceano, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples, deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de restaurantes.
- 2 - A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objecto diferente ou reguladas em lei especial.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais, de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Ian Leslie McBride e Maria do Céu Menezes McBride.
- 2 - Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros a ser subscrito pelos sócios na proporção das suas quotas, desde que a deliberação seja aprovada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios, Ian Leslie McBride e Maria do Céu Menezes McBride que desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção de qualquer um dos gerentes.
- 3 - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu

objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças, abonações, avales, fianças e documentos similares.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 8.º

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos, proporcionais às suas quotas, desde que por deliberação unânime dos votos representativos da totalidade do capital, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

Artigo 9.º

A sociedade poderá deliberar a amortização de qualquer quota, nos seguintes casos:

- Quando a quota seja cedida a estranhos sem o prévio consentimento da sociedade;
- Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providências cautelares ou por outro qualquer motivo, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;
- Insolvência ou falência do sócio titular; e
- Lesão grave dos interesses sociais.

Parágrafo único - A amortização será realizada pelo valor da quota determinado por um balanço efectuado extraordinariamente para o efeito, nos casos previstos nas alíneas b) e c); e pelo valor nominal da quota, se do balanço efectuado não resultar valor inferior, porque assim sendo, deverá ser esse o valor da amortização, para os casos previstos nas alíneas a) e d), o qual poderá ser pago em prestações, mas de número nunca inferior a dez, e dentro dos vinte e quatro meses subsequentes à data da amortização.

Artigo 10.º

A sociedade assume a responsabilidade por todos os actos e contratos celebrados pela gerência a partir da data da constituição e antes de efectuado o registo definitivo na conservatória, nomeadamente os direitos e obrigações emergentes de negócios jurídicos concluídos para a prossecução dos seus objectivos sociais.

Disposição transitória

Fica desde já a gerência autorizada a levantar o capital social da sociedade depositado no Banco Totta & Açores S.A., em nome desta, para fazer face às despesas decorrentes de instalação e funcionamento da sociedade, e bem assim as resultantes da escritura e seu registo e publicação do contrato social.

RAMOS CAR - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LDA.

Número de matrícula: 09890/040219;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511232748;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 19/040219

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Daniel Guilherme Spínola Ramos e Maria Alda de Gouveia Ramos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 22 de Abril de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- A sociedade adopta a firma "Ramos Car - Comércio de Automóveis, Lda." e tem a sua sede na Travessa da Ribeira de João Gomes, número 9, freguesia Santa Maria Maior, concelho de Funchal.
- Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- A sociedade tem por objecto o comércio de veículos automóveis novos e usados envolvendo operações de exportação e importação; manutenção e reparação de veículos automóveis; comércio de peças e acessórios para veículos automóveis, snack-bar.
- A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade ilimitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dez mil euros e está dividido em duas quotas, sendo:
 - uma no valor nominal de nove mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio, Daniel Guilherme Spínola Ramos, e
 - outra do valor nominal de quinhentos euros, pertencente à sócia Maria Alda de Gouveia Ramos.
- Por deliberação unânime poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida ao sócio Daniel Guilherme Spínola Ramos que, desde já, fica designado gerente.
- 2 - A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

Artigo 5.º

A cessão de quotas entre sócios é livre, bem como a divisão para esse fim, porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 6.º

- 1 - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
 - a) Por acordo com o seu titular;
 - b) Quando em virtude de sentença ou acordo em processo de divórcio, ou de separação judicial de pessoas e bens, a quota seja adjudicada, total ou parcialmente, a cônjuge de um dos sócios;
 - c) A quota seja objecto de penhora, arresto, arrolamento ou de qualquer outra providência de que possa resultar a sua alienação ou adjudicação por via judicial, ou seja dada de garantia a terceiro sem o consentimento da sociedade.
 - d) Interdição ou falência do seu titular;
 - e) Quando em violação do disposto nas normas legais seja cedida a qualquer terceiro;
 - f) Desde que o sócio, culposa ou deliberadamente, prejudique os interesses da sociedade;
- 2 - Na assembleia geral que deliberar a amortização da quota não será admitido a votar o titular da quota a amortizar.
- 3 - O valor da amortização será, nos casos referidos nas alíneas e) e f) do número um, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço. Nos restantes casos será o valor que resultar do último balanço aprovado.

Artigo 7.º

Por morte ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 8.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 9.º

Após a constituição ou reintegração no fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação

que for decidida em assembleia geral anual de sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória, não sendo aplicável a limitação referida no artigo duzentos e dezassete número um, do Código das Sociedade Comerciais.

Artigo 10.º

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas.

Disposição transitória

Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, o gerente pode proceder ao levantamento total da importância depositada no "Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.", referente às entradas dos sócios para a realização do capital social.

SPEARFISH - TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS, LIMITADA

Número de matrícula: 09882/040217;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511230281;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 29/040217

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Carlos Filipe dos Santos de Assunção e Adelino dos Santos Lopes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 21 de Abril de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Spearfish - Transportes Marítimos e Fluviais, Lda." e tem a sua sede à Travessa do Lombo da Boa Vista, número dois-B, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto transportes marítimos e fluviais e aluguer de meios de transportes marítimos e fluviais.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas

iguais, nos valores nominais, de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Carlos Filipe dos Santos de Assunção e Adelino dos Santos Lopes.

- 2 - Por deliberação unânime de todos os sócios poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.
- 3 - A sociedade poderá, mediante deliberação dos sócios, adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por lei especial, agrupamentos complementares de empresas, consórcios, associações em participação e, inclusivamente, como sócia de responsabilidade limitada.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios Carlos Filipe dos Santos de Assunção e Adelino dos Santos Lopes, que, desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção de qualquer um dos gerentes.

Parágrafo único - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças, abonações, avales, fianças e documentos similares.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 8.º

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos, proporcionais às suas quotas, desde que por deliberação unânime dos votos representativos da totalidade do capital, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

Artigo 9.º

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais conexos.

Artigo 10.º

- 1 - A sociedade, por deliberação da assembleia geral, a realizar no prazo de noventa dias, contados do conhecimento do respectivo facto poderá ainda amortizar quotas nos seguintes casos:
 - a) Por acordo com o sócio detentor da quota a amortizar;
 - b) Quando uma quota for onerada pelo respectivo titular sem conhecimento e autorização prévia da sociedade;
 - c) Quando for arrolada, arrestada, penhorada ou, de qualquer modo, apreendida judicial ou administrativamente uma quota social;
 - d) Ter havido cessão de quotas com violação ao disposto na cláusula anterior;
 - e) Por partilha judicial ou extrajudicial da quota, na parte em que não for adjudicada ao seu titular;
- 2 - O preço da amortização será o que resultar do último balanço realizado para o efeito.
- 3 - Poderá ser pago em prestações mensais, até ao montante de seis meses sem juros, sendo acordado os juros para o pagamento de meses posteriores caso necessários.

Artigo 11.º

Nenhum sócio poderá onerar a sua posição para garantia ou caução de qualquer obrigação, sem autorização da assembleia geral.

Artigo 12.º

Em quaisquer futuros aumentos de capital é reservado aos sócios o direito de manterem as proporções de capital que detiverem, à data em que for deliberado o aumento.

Artigo 13.º

A dissolução da sociedade por deliberação dos sócios ou por motivos que implicitamente o determinem, igualmente determina que os haveres sociais, tanto as obrigações do passivo como o activo, sejam adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas.

Disposição transitória

Fica desde já a gerência autorizada a levantar o capital social da sociedade depositado no Banco Comercial Português, S.A., em nome desta, para fazer face às despesas correntes de instalação e funcionamento da sociedade, e bem assim as resultantes da escritura e seu registo e publicação do contrato social.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)